



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA) Nº 029/2017-SEMED
PROCESSO Nº 3971/2016-SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2017.005.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA. (CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA)** de um lado, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária a senhora **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Travessa 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua/PA, estado do Pará, sito à Travessa WE 29, Conjunto Cidade Nova IV, nº 471. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.555.417/0001-53, neste ato representada por seu representante legal, senhor **EVERTON RODRIGUES VALE**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, à Travessa WE 29, nº 471. Conjunto Cidade Nova IV. Bairro Cidade Nova. CEP: 67133-120, portador do CPF/MF nº 824.462.292-04 e da carteira de identidade nº 3765203 SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **Processo nº 3971/2016-SEMED**, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2017.005.PMA. SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Limpeza)** para atendermos as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM e Rede Municipal de Ensino, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCR	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Ácido muriático, caixa c/12 unidades de 1000 ml	cx	50	R\$ 48,10	R\$ 2.405,00
2	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% (caixa com 12 unidades de 1 litro)	cx	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
3	Água sanitária líquida incolor, alvejante, cloro ativo entre 2% a 2,5% 5 litros	cx	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4	Álcool em gel, etílico, 70%, embalagem de 450 g. (Caixa com 12 unidades	cx	190	R\$ 55,60	R\$ 10.564,00
5	Álcool líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus, não aromatizado, cx c/ 12 unidades de 1000 ml.	cx	200	R\$ 63,20	R\$ 12.640,00
6	Cloro em gel, embalagem de 750 ml	cx	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
7	Dedetizador, mata barata, pernilongo, mosquito. Embalagem com 300 ml	cx	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
8	Desengordurante spray embalagem de 500 ml.	cx	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
9	Desinfetante líquido bactericida embalagem de 2 LT.	cx	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
10	Desinfetante líquido, à base de pinho, concentrado bactericida unidades de 500 ml)	cx	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
11	Desodorizador sanitário em pedra, aroma diversos com um gancho e uma pedra de 25 a 35g.	cx	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
12	Desodorizante de ambiente, contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônico: 0,1% - embalagem de no mínimo 430 ml	cx	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
13	Detergente com glicerina, neutro, liquido, embalagem de 5 l.	cx	250	R\$ 35,50	R\$ 8.875,00

8/5

8

8/5



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

14	Detergente líquido neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas contêm tensoativo biodegradável, caixa com 24 unidades de 500 ml	cx	100	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
15	Detergente em gel para limpeza, embalagem de no mínimo 500g.	cx	100	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
16	Limpa alumínio para uso geral (caixa com 12 unidades de 500 ml)	cx	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
17	Limpa vidro com gatilho (caixa com 12 unidades de 500 ml)	cx	50	R\$ 42,10	R\$ 2.105,00
18	Lustra móveis para todos os tipos de móveis (metal madeira, vidro e plástico) aerosol, embalagem de 200 ml.	cx	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
19	Soda cáustica (caixa com 12 unidades de 300 g)	cx	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
TOTAL					R\$ 57.999,00

LOTE 2

ITEM	PRODUTO	DESCR	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Desentupidor para pia, ralos, vasos sanitários, líquido, embalagem de 1 lt.	UND	15	R\$ 23,70	R\$ 355,50
2	Pano de chão multiuso, 42x70xm, com 85% de algodão, pacote com 3 unidades.	PCTE	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
3	Pano de chão, tipo saco duplo, de algodão cru, pacote com 12 unidades, medindo 80x60 cm	PCTE	300	R\$ 32,80	R\$ 9.840,00
4	Pano de prato confeccionado em tecido branco, felpudo, absorção, medindo aproximadamente 65x40 cm.	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
5	Desentupidor de pia cabo de madeira plastificado 11x16 cm	UND	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
6	Desentupidor de vaso sanitário com cabo em madeira plastificado 11x16cm	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
7	Escovão de piaçava com cabo em madeira	UND	65	R\$ 5,20	R\$ 338,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

8	Escovinha com cerdas em nylon, cabo plástico com suporte, para limpeza de vaso sanitário.	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
9	Espanador grande	UND	600	R\$ 14,20	R\$ 8.520,00
10	pano de chão, tipo saco duplo, reforçado, lavado e alvejado (pacote com 12 unidades medindo 80x60cm)	PCTE	400	R\$ 49,10	R\$ 19.640,00
11	Pano multiuso tamanho 50cmx33, azul (limpa, enxuga e lava).	UND	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 41.923,50

Parágrafo Segundo: Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do **TERMO DE REFERENCIA** e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R\$ 99.922,50 (noventa e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será mensal, diretamente nas Unidades de Ensino Fundamental e nas Unidades de Educação Infantil, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEMED, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª feira a 4ª feira das 8:00 às 16:00h e na 5ª feira de 8:00 às 14:00h, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em véspera de feriados, conforme a relação das escolas em anexo ao Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Parágrafo Primeiro: Os materiais destinados a SEMED serão entregues diretamente na própria Secretaria, localizada na BR 316, Km 3, Travessa Magalhaes, nº 26 – Guanabara. Ananindeua/PA, cuja entrega deverá ser 2ª feira a 6ª feira, das 08:00 às 15:00h, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEMED.

Parágrafo Terceiro: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo Quarto: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo Quinto: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Sétimo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 04 (quatro) meses, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1236100022110

Natureza da despesa: 339030

Sub-elemento: 3390302200

Fonte: 23100

Valor Alocado: R\$ 99.922,50 (noventa e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta Centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;

b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicação na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

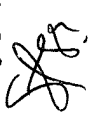
Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

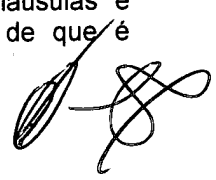
Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Decimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Decimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Decimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 3971/2016-SEMED, que contém o procedimento licitatório na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP.2017.005.PMA.SEMED. 

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é  



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor **RAIMUNDA COSTA DE MELO**, matrícula **29407**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

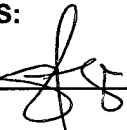
E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 29 de Agosto de 2017


CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


EVERTON RODRIGUES VALE
DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF nº 103 145.292-68

2- 
CPF/MF nº 086 082 972 01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 3971/2016 - SEMED/PMA

CONTRATO Nº 29/2017-SEMED

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº SRP.2017.005.PMA.SEMED

ESPÉCIE: Contrato Administrativo para aquisição de materiais de consumo (limpeza).

PARTES: Secretaria Municipal de Educação-SEMED como Contratante e **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.** como Contratada;

OBJETO: aquisição de materiais de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, PROJOVEM, Bralf e Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais dispositivos legais, e Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 99.922,50 (Noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 1236100022110
Natureza da despesa: 339030
Sub-elemento: 3390302200
Fonte: 23100

VALOR Alocado: R\$ 99.922,50 (noventa e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO** – Secretária Municipal de Educação e a **DIVALE SERV. E COM. MAT. EXPEDIENTE E INFORMATICA LTDA.** (CONTRATADA), representada por **EVERTON RODRIGUES VALE**.

LOCAL E DATA: Ananindeua - PA, 29 de agosto de 2017.

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação